



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antônio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 45/2014

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antônio do Paraíso - PR, para o exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL, DEVANIR MARTINELLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA A CAMARA MUNICIPAL O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antônio do Paraíso - PR, para o exercício de 2014, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 157.818,28 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Vinte e Oito Centavos), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0031.1-099 – Aquisição de Veículo APSUS

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 120.000,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.003 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0030.1-100 – Conclusão do Centro Municipal de Educação Infantil

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ----- R\$ 37.818,28

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado: Excesso de Arrecadação em virtude de termo de adesão do Programa Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS firmado junto a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais). Superávit Financeiro apurado até o final do exercício anterior na Fonte de Recurso 31123 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais); e Excesso de arrecadação da fonte de recurso 31123 – Construção de Creche Municipal no valor de R\$ 12.818,28 (Doze mil, oitocentos e dezoito Reais e vinte e oito centavos)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antônio do Paraíso - Estado do Paraná

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 27 de junho de 2014.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antônio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 45/2014

Senhor Presidente, e Nobres Vereadores,

O incluso no projeto de lei que ora estamos submetendo à apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo incluir dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2014.

Conforme programa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, firmamos Termo de Adesão junto ao programa Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais) o qual deverá ser utilizado em investimento, conforme as necessidades do município, e após analisarmos junto a secretaria de Saúde do município verificamos que há grande necessidade em adquirirmos um veículo novo tipo van para transportar os pacientes que necessitam deslocamento para outros municípios da região em busca de tratamento, consultas e realização de exames.

A Creche do programa Pró-infância está quase concluída, notificamos a empresa contratada e esta não se manifestou dentro do prazo legal para que efetuássemos as correções identificadas na vistoria do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e nem a conclusão da mesma. Diante da situação solicitamos autorização junto ao FNDE para utilizarmos os rendimentos de aplicação financeira para que com administração direta a obra fosse concluída. Recebemos e-mail autorizando a efetuarmos o término da obra conforme solicitado, encaminhamos então a esta Casa Legislativa projeto de lei solicitando autorização para abertura de dotação orçamentária, para que possamos concluir a obra e consequentemente iniciarmos a utilização da mesma o que proporcionara grande melhora na qualidade da educação infantil ofertada pelo município.

Contando com a compreensão dos Nobres Edis, que certamente entenderão o nosso propósito e aprovarão o referido projeto de lei, despedimo-nos renovando protestos de estima consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 27 de junho de 2014.

Atenciosamente,

DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL